



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 216/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 15/07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1 – Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE HELIOPOLIS LTDA	3 – Nome Fantasia SORRIA NORDESTE ODONTOLOGIA
4 – CNPJ/CPF 44.781.007/0001-63	5 – Endereço Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE	6 – CEP 55299-436
7 – Telefone (87) 3025-0212	8 – Endereço Eletrônico	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia Comerciais e de serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:

- Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade referente ao exercício 2024, definitivo.

2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

3. A empresa deverá semestralmente, apresentar:

- Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR).

4. A empresa deverá capacitar os colaboradores no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

5. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido nas Resoluções da ANVISA e do CONAMA nº 306/04 e 358/05, respectivamente, referentes ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

6. O estabelecimento deverá acondicionar, transportar, armazenar e tratar os resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as disposições legais em vigor;

7. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual nº 13.047/2006 quando a implantação da coleta seletiva;

8. Todos os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão ser identificados de acordo com o tipo de resíduos acondicionado, assim como, mantidos em perfeitas condições de uso;

9. Para o acondicionamento dos resíduos do grupo A (A1, A2, A4) deverão ser utilizados sacos plásticos brancos leitosos; resíduos do grupo A3 deverão ser utilizados sacos plásticos vermelhos; para os resíduos do grupo B deverão ser utilizados sacos plásticos laranjas; para os resíduos do grupo E, deverão ser utilizados recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa.

10. O local de armazenamento de resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, deverá ter acesso restrito;

11. O estabelecimento deverá efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dos Grupos A, B e E, conforme Resolução do CONAMA nº 358/2005, através de empresas licenciadas ambientalmente;

12. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;

13. A coleta e a destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 216/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 15/07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1 – Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE HELIOPOLIS LTDA	3 – Nome Fantasia SORRIA NORDESTE ODONTOLOGIA
4 – CNPJ/CPF 44.781.007/0001-63	5 – Endereço Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE	6 – CEP 55299-436
7 – Telefone (87) 3025-0212	8 – Endereço Eletrônico	

11 – Requisitos (Continuação):

- O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que Institui a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns, e dá outras providências;
- A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e RDC ANVISA nº, 222/2018, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
- Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;
- Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
- Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora;
- A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 – Observações:

- A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
- A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
- O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
- Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
- Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA;
- O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Alvará da Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária;
- Caso venha existir reclamações de população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, deverão ser tomadas as medidas no sentido de solucioná-los, em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 216/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 15/07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1 – Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE HELIOPOLIS LTDA	3 – Nome Fantasia SORRIA NORDESTE ODONTOLOGIA
4 – CNPJ/CPF 44.781.007/0001-63	5 – Endereço Avenida Duque de Caxias, 310, Heliópolis, Garanhuns – PE	6 – CEP 55299-436
7 – Telefone (87) 3025-0212	8 – Endereço Eletrônico	

12 – Observações (Continuação):

10. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA;
11. Despejos provenientes de hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, postos de saúde e demais estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, deverá ser feita a sua desinfecção, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 430/2011.

13 – DATA DE EMISSÃO: 14/08/2024	14 – VALIDADE DA LICENÇA: 14/08/2026	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
--	--	---------------------------------------

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL: